



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 070275/119/2020

Contribuinte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
CPF/CNPJ: 34.621.748/0001-23
Inscrição 135053-1
Inscrição 028/35882/53/89/0001/000/000-63 (PRÓPRIA)
Endereço: R AUGUSTO CORREA , 1 UFPA

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constatam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 11:31 horas, do dia 27/01/2020 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : ZLR5.MYB2.NPLT.LZ5G.YNRH

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95.970/2020- PMB, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da cobrança dos preços públicos dos permissionários pessoas físicas, outorgadas pela Secretaria Municipal de Economia - SECON, nos meses de abril, maio e junho, e sobre o pagamento do ISS/PF 2020 e a prorrogação da validade das certidões emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências que lhe são conferidas pelos incisos VII e XX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Belém;

Considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Belém declarada pelo Decreto nº 95.955-PMB, de 18 de março de 2020 e dá outras providências;

Considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Belém ratificada pelo Decreto nº 95.960/2020, de 20 de março, publicado no Diário Oficial do Município, em 23 de março de 2020 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adotar medidas emergenciais e temporárias através da Secretaria Municipal de Economia - SECON, a fim de fomentar a economia do mercado informal, bem como dar assistência aos permissionários;

Considerando a necessidade de adotar medidas emergenciais e temporárias através da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, visando minimizar os impactos sobre a atividade econômica formal;

Considerando os impactos sobre as atividades econômicas existentes no Município, decorrentes das medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão da cobrança do preço público das permissões outorgadas pela Secretaria Municipal de Economia - SECON, dos permissionários pessoa física, nos meses de abril, maio e junho de 2020.

§1º. As referidas permissões que tratam o caput são aquelas relacionadas aos permissionários de feiras e mercados municipais, bem como o comércio informal em vias públicas.

§2º. Ao término do período de vigência deste Decreto, os processos de cobrança do preço público voltarão aos trâmites normais, salvo deliberação posterior.

Art. 2º. Para o exercício de 2020, a data de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/Pessoa Física (ISSQN/PF), em cota única (com desconto de 10%) ou da primeira parcela (sem desconto), com vencimento em 10 de abril de 2020, fica transferida para 10 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões de Regularidade, das Certidões Negativas, das Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais, que se encontram válidas na data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 24 de março de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 95.449/2020-PMB DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 29925/2018 – SEMA.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 93.598/2019-PMB, de 11.04.2019, que exonerou a servidora ELIZABETH COSTA DE OLIVEIRA, matrícula: 0360708-013, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – NM.12,

do Grupo de Nível Médio, Subgrupo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 21 de Janeiro de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 96.051 - PMB, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB,

Considerando a declaração do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no Estado do Pará,

Considerando a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias já adotadas, por razões de força maior, a fim de conter a propagação da infecção, preservando a saúde da população em geral,

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 11 do Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11...

§1º Excepcionalmente, até o dia 15 de abril de 2020, os shoppings deverão manter funcionando apenas clínicas, laboratórios, supermercados e restaurantes, estes últimos exclusivamente por meio de serviços de entrega à domicílio (delivery).” (NR)

Art. 2º Ficam prorrogados por 15 (quinze) dias os prazos previstos nos incisos I, V e X do art. 3º do Decreto nº 95.955 – PMB, de 18 de março de 2020.

Art 3º Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições do Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020.

Art. 4º O Poder Executivo fará republicar o Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antonio Lemos, 1º de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Na publicação do Diário Oficial do Município de Belém- DOM nº 13.313, quarta-feira, 28 de junho de 2017.

Contratante: Unidade Coordenadora do Programa /UCP –PROMABEN

Contratada: ARRAIS & CIA LTDA.

Fundamentação legal: Art. 79, I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº07/2016-UCP/PROMABEN, a partir de 25/06/2017.

Data da assinatura: 25/06/2017.

Assinatura:

Luciana Sales Correa Vasconcelos (contratante)

LEIA-SE CORRETO:

Contratante: Unidade Coordenadora do Programa /UCP –PROMABEN

Contratada: ARRAIS & CIA LTDA.

Fundamentação legal: Art. 79, I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº07/2016-UCP/PROMABEN, a partir de 25/06/2017.

Data da assinatura: 26/05/2017.

Assinatura:

Karina de Mattos Winker (contratante)

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019-FVOS E DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA CRIAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.700.218/0001-29.

CONTRATADA: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.540.992/0006-66.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº 057/2018, Ata de Registro de Preços nº 28/2018-SEGEP e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão da filial inscrita no CNPJ. Nº.08.540.992/0006-66, com endereço situada à Tv. Do Chaco, 1770-Fundos, Bairro do Marco, CEP. 66.093-541, para fins de faturamento do serviço.